

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Juntas faremos o que deve ser feito!*

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> | <b>CONVITE Nº 029/19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo administrativo     | 142/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CONTRATO Nº</b>          | 272/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| GOVBR nº                    | 5021/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) PARTICIPATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |
| <b>DATA DA ASSINATURA</b>   | 19/07/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VIGÊNCIA</b>             | 240 DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                              |                                                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>           | <b>MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |
| <b>CNPJ:</b>                 | 46.362.661/0001-68                                |
| <b>ENDEREÇO:</b>             | Avenida 29 de Agosto, nº 668                      |
| <b>RESPONSÁVEL - NOME:</b>   | ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI                        |
| <b>CARGO:</b>                | Secretária de Educação                            |
| <b>RG:</b>                   | 23.774.636-0                                      |
| <b>CPF:</b>                  | 190.341.358-37                                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>             | Rua Açucenas, nº 215 – Jd. Nova Leme              |
| <b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> | educacao@leme.sp.gov.br                           |
| <b>E-MAIL PESSOAL:</b>       | andreambegnami@gmail.com                          |
| <b>DATA DE NASCIMENTO:</b>   | 08/03/1973                                        |

|                                   |                                                           |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATADA</b>                 | <b>ONEIDE FERRAZ ALVES – ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>              | ONEIDE FERRAZ ALVES – ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP        |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>         | Rua Domingos Sávio Giglio Lopes, nº 78 – Jardim Paraíso   |
| <b>C.N.P.J.</b>                   | 15.009.984/0001-49                                        |
| <b>CIDADE / CEP:</b>              | Cruzeiro – Cep.: 12.721-190                               |
| <b>ESTADO:</b>                    | São Paulo                                                 |
| <b>EMAIL:</b>                     | oneidefalves@gmail.com                                    |
| <b>FONE:</b>                      | (13) 99761.2620                                           |
| <b>NOME DO REPRES. LEGAL</b>      | ONEIDE FERRAZ ALVES                                       |
| <b>RG Nº</b>                      | 7.311.213-6                                               |
| <b>CPF/MF Nº</b>                  | 016.285.868-00                                            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  | Rua Cândido Rodrigues, nº 181 – apto. 111                 |
| <b>CIDADE/CEP:</b>                | São Vicente – Cep.: 11.320-050                            |
| <b>ESTADO:</b>                    | São Paulo                                                 |
| <b>EMAIL:</b>                     | oneidefalves@gmail.com                                    |
| <b>DATA DE NASCIMENTO:</b>        | 26/06/1952                                                |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b> |                                                           |
| <b>BANCO:</b>                     | Banco do Brasil                                           |
| <b>AGENCIA:</b>                   | 0449-9                                                    |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>            | 2.756-1                                                   |

**PREÂMBULO**

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª**

**DO OBJETO**

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

1.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) PARTICIPATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 029/2019**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 029/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 029/2019 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

#### **Clausula 2ª**

##### **Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.**

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 029/2019, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, sendo os preços unitários, os estabelecidos na proposta da contratada.

##### **2.5. Da Forma de Pagamento:**

2.5.1 - Os pagamentos se darão, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro anexo ao edital, em 15 (QUINZE), após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura de Leme, acompanhado das medições devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação. Deverão acompanhar também, CND's ou CPEN's relativos à fazenda federal, municipal, FGTS e Trabalhista.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 - O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 029/2019.

#### **Cláusulas 3ª**

##### **Do reajustamento**

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.



3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **Clausula 4ª**

##### **Do prazo de Vigência do Contrato**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias** a partir de sua assinatura, extinguindo-se, entretanto, antes do término desse prazo, em caso de execução total do contrato.

4.2 O prazo de execução do total contratado é de **180 (Cento e oitenta) dias**, a partir da emissão da “Ordem de Serviços” pela Secretaria de Educação, e deverá seguir o estabelecido no edital e seus anexos.

4.3 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Educação.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Da rescisão**

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

#### **Clausula 6ª**

##### **Das penalidades**

6.1 O atraso injustificado na execução do cronograma dos serviços acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

#### **Clausula 7ª**

##### **Das obrigações e responsabilidades**

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 029/2019.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 029/2019, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 029/2019.

**Clausula 8ª**

**Das Alterações do Contrato**

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

**Cláusula 9ª**

**Do suporte legal**

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 029/2019.

**Clausula 10ª**

**Da dotação Orçamentária**

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2019 – Reserva nº 6557 – 020801.1.2200000(1101).

**Clausula 11ª**

**Do Agente Fiscalizador do Contrato**

11.1 A gestão do contrato, conforme determina a Lei 8666/93 será de responsabilidade da área de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e a Agente Fiscalizadora do Contrato, indicado pela Secretaria, será a servidora Angeliza Marcia Dela Roza Silva.

**Cláusula 12ª**

**Das Disposições Gerais e Finais**

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**Clausula 13ª**

**Do foro**

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme,  de Julho de 2019.



**ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**ONEIDE FERRAZ ALVES**  
**ONEIDE FERRAZ ALVES – ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**CONTRATADA:** ONEIDE FERRAZ ALVES – ASSESSORIA E CONSULTORIA-EPP

**CONTRATO Nº** 272/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) PARTICIPATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 19 de Julho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Cargo: Prefeito

CPF: 027.726.778-18 RG: 15.873.822

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230, Leme/SP

E-mail institucional: [prefeito.leme@gmail.com](mailto:prefeito.leme@gmail.com)

E-mail pessoal: [prefeito.leme@gmail.com](mailto:prefeito.leme@gmail.com)

Telefone: (19) 3573-4000

Assinatura: 

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntas faremos o que deve ser feito!*

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 190.341.358-37 RG: 23.774.636-0

Data de Nascimento: 08/03/73

Endereço residencial completo: Rua Açucenas, nº 215 – Jd. Nova Leme

E-mail institucional: educacao@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: andreambegnami@gmail.com

Telefone(s): (19) 9.9158-4271

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **ONEIDE FERRAZ ALVES**

Cargo: Empresária

CPF: 016.285.868-00 RG: 7.311.213-6

Data de Nascimento: 26/06/1952

Endereço residencial completo: Rua Cândido Rodrigues, nº 181 – apto. 111

E-mail institucional: oneidefalves@gmail.com

E-mail pessoal: oneidefalves@gmail.com

Telefone: (13) 99761.2620

Assinatura: \_\_\_\_\_